

LEI Nº 9.380, DE 23 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Minas e Energia e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Estado de Minas e Energia, integrando a Administração Direta Estadual.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Minas e Energia tem por finalidade formular, implementar, coordenar, acompanhar e executar a política governamental de aproveitamento e exploração dos recursos minerais e energéticos assim como o desenvolvimento dos programas, projetos, processos e atividades relacionados a minas e energia e a outros segmentos industriais e comerciais correlatos, nos limites da competência do Estado.

Art. 3º- O inciso IV do art. 11 da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido da alínea q, com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

IV - (...)

q) Secretaria de Estado de Minas e Energia.” (NR)

Art. 4º- O Poder Executivo definirá em decreto a estrutura do órgão de que trata esta Lei.

Art. 5º- Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado de Minas e Energia os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Secretaria de Estado de Minas e Energia as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2011 em favor da Casa Civil relativas às políticas públicas de minas e energia.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2011, 190º DA INDEPENDÊNCIA E 123º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY

Governadora do Estado do Maranhão

ANTÔNIO JOSÉ MUNIZ

Secretário-Chefe da Casa Civil, em exercício

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO:
CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	DANS-2 0	1
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	02
CHEFE DE GABINETE	DANS-3	01
SUPERVISOR ADM INISTRATIVO-FINANCEIRO	DANS-3 0	1
PRESIDENTE DA COM ISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO	DANS-1 0	1
MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO	DAS-1 02	
TOTAL	08	